



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 29 DE JULHO DE 2022

Autoriza a desafetação de área verde e afetação de outra área entre imóveis pertencentes ao Município, para fins de construção de casas populares.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e afetação das áreas previstas nesta Lei, nos imóveis pertencentes ao Município, para fim de construção de moradias populares, visando à minimização da carência habitacional da população.

Art. 2º A área verde a ser desafetada e que será destinada a construção de moradias populares tem as seguintes características:

Área registrada no Cartório de Registros Públicos desta cidade sob a Matrícula 12.982, Área Verde: Quarteirão 45, com área de 5.544,00 m², situado entre as ruas Presidente Arthur da Costa e Silva por onde mede 66,00 m² pelo lado leste e por onde confronta-se com a rua Presidente Arthur da Costa e Silva, pelo lado norte mede 84,00 m e confronta-se com a rua nº3; pelo lado oeste mede 66,00 m e confronta-se com a rua 24 de fevereiro; pelo lado sul mede 84,00 m e confronta-se com a rua Dois de Maio.

Art. 3º Fica autorizada a afetação como "área verde", do imóvel urbano registrado no Cartório de Registros Públicos desta cidade sob a Matrícula 12.357 IMÓVEL: Um imóvel localizado na zona sul de Pinheiro Machado, com a área superficial de cento e trinta mil e trezentos e trinta metros quadrados e nove décimos quadrados (130.330,09 m²), medindo noventa e seis metros e setenta e oito centímetros (96,78 m) de frente pelo lado leste onde confronta-se com a rua São Pedro; seguindo daí na direção Leste-Oeste, onde mede vinte metros (20,00 m) e confronta-se pelo lado sul com o lote 01; seguindo daí na direção norte-sul, onde mede trinta e nove metros e sessenta centímetros (39,60m) e confronta-se pelo lado leste com os lotes 01-02-03-04-05 e 06; seguindo daí na direção oeste-leste onde mede vinte metros (20,00 m) e confronta-se pelo lado norte com o lote 06; seguindo daí no sentido norte-sul onde mede quarenta metros e sessenta e dois centímetros (40,62 m) e confronta-se a leste com a rua São Pedro; seguindo daí em direção leste onde mede dezesseis metros (16,00 m) e confrontasse pelo lado norte com a rua Pedro Alberto Sarubbi; seguindo daí em direção sul onde mede vinte metros (20,00 m) e confronta-se pelo lado leste com o terreno do loteamento Morada do Poente III; seguindo daí em direção leste onde mede trezentos e quatro metros e quarenta centímetros (304,40 m) e confronta-se pelo lado norte com terrenos do loteamento Morada do Poente III; seguindo daí em direção sul onde mede trezentos e doze metros e cinquenta centímetros (312,50 m) e confronta-se pelo lado leste com a área dois (02) de propriedade do Município de Pinheiro Machado; seguindo daí em direção sudoeste onde mede duzentos e setenta e três metros e noventa e sete centímetros (273,97 m) e confronta-se pelo lado sudeste com propriedade da sucessão Moreira; seguindo daí em direção sudoeste onde mede duzentos e trinta e cinco metros e trinta centímetros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

(235,30 m) e confronta-se pelo lado sudeste com propriedade de Bonifácio Moreira; seguindo daí em direção noroeste onde mede duzentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros por uma linha irregular e confronta-se pelo lado sudoeste com propriedade da sucessão de Miguel Pinto Baez; seguindo daí em direção nordeste, até a frente do imóvel onde mede duzentos e sessenta e oito metros e oitenta e um centímetros (268,81 m) e confronta-se pelo lado noroeste com propriedade da sucessão de Miguel Pinto Baez e terrenos da Vila Orlando.

Art. 4º Descrição da afetação para área verde Área Verde: Possui uma área superficial de cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados (5.544,00 m²), medindo trinta e quatro metros e dezessete centímetros (34,17 m) e confronta-se pelo lado noroeste com propriedade da sucessão de Miguel Pinto Baez; seguindo daí na direção noroeste-sudeste, onde mede cento e sessenta e oito metros (168,00m²) e confrontase pelo lado nordeste com imóvel do Município de Pinheiro ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo Setor de Projetos e Planejamento Rua Nico de Oliveira, nº 763. Centro. CEP 96470-000. Pinheiro Machado – RS Fone: (53) 3248 3037 / 3248 3509. Machado, seguindo daí na direção nordeste-sudoeste, onde mede trinta e quatro metros e dezessete centímetros (34,17 m) e confronta-se pelo lado sudeste com imóvel do Município de Pinheiro Machado, seguindo daí na direção sudeste-noroeste, onde mede cento e sessenta e oito metros (168,00 m) e confronta-se a sudoeste com propriedade da sucessão de Miguel Pinto Baez.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.


Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 68, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Exmo. Senhora Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos Projeto de Lei que visa desafetar área verde do Município localizada, entre as ruas Presidente Arthur da Costa, a Rua 24 de fevereiro e Rua Dois de Maio.

A desafetação tem como principal escopo, a construção de moradias populares, a área a ser desafetada, atualmente é destinada a área verde, com a desafetação pretende-se destinar para habitação e dar melhor planejamento ao local, valorizando-o e possibilitando a implementação de área residencial no local.

A Carta Magna, ainda, consagra a autonomia dos entes públicos para a gestão independente de seus bens imóveis.

Desta feita, o ente municipal é competente para desafetar ou afetar seus bens públicos.

Ademais, os bens públicos se classificam como de uso comum do povo, de uso especial e dominical, conforme dispõe o Art. 99 do Código Civil Brasileiro:

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.

Art. 102. Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião.

Art. 103. O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.

Ainda, tem-se que a Lei é ato normativo adequado para promoção da desafetação do bem público que ora se pretende.

Conclui-se, de todo o exposto, pela viabilidade deste Projeto, assim como também pela justificada necessidade do trâmite em regime de **urgência urgentíssima**, dado que é imprescindível para construção das moradias populares.

Remete-se, pois, o presente Projeto de Lei para a apurada apreciação desta egrégia Casa Legislativa, a fim de que se submeta à avaliação dos nobres edis, dos quais se espera, desde já, a devida atenção à matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes
Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
Setor de Projetos e Planejamento

PERMUTA DE ÁREAS PARA MUDANÇA DE DESTINAÇÃO

Pinheiro Machado, 15 de julho de 2022

O imóvel registrado no cartório de registro públicos desta cidade, sob matrícula nº 12.982 e área de 5.544 m², muda sua destinação e permuta-se por área de exata equivalência inserido no imóvel sob matrícula nº 12.357. Este imóvel possui uma área de 130.330,09 m² da qual 5.544 m² serão destinado para afetação de área verde.

Descrição Matrícula 12.982

IMÓVEL: Área Verde: Quarteirão 45, com área de 5.544,00 m², situado entre as ruas Presidente Arthur da Costa e Silva por onde mede 66,00 m² pelo lado leste e por onde confronta-se com a rua Presidente Arthur da Costa e Silva, pelo lado norte mede 84,00 m e confronta-se com a rua nº3; pelo lado oeste mede 66,00 m e confronta-se com a rua 24 de fevereiro; pelo lado sul mede 84,00 m e confronta-se com a rua Dois de Maio.

Descrição Matrícula 12.357

IMÓVEL: Um imóvel localizado na zona sul de Pinheiro Machado, com a área superficial de cento e trinta mil e trezentos e trinta metros quadrados e nove decímetros quadrados (130.330,09 m²), medindo noventa e seis metros e setenta e oito centímetros (96,78 m) de frente pelo lado leste onde confronta-se com a rua São Pedro; seguindo daí na direção leste-oeste, onde mede vinte metros (20,00 m) e confronta-se pelo lado sul com o lote 01; seguindo daí na direção norte-sul, onde mede trinta e nove metros e sessenta centímetros (39,60m) e confronta-se pelo lado leste com os lotes 01-02-03-04-05 e 06; seguindo daí na direção oeste-leste onde mede vinte metros (20,00 m) e confronta-se pelo lado norte com o lote 06; seguindo daí no sentido norte-sul onde mede quarenta metros e sessenta e dois centímetros (40,62 m) e confronta-se a leste com a rua São Pedro; seguindo daí em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes
Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
Setor de Projetos e Planejamento

direção leste onde mede dezesseis metros (16,00 m) e confronta-se pelo lado norte com a rua Pedro Alberto Sarubbi; seguindo daí em direção sul onde mede vinte metros (20,00 m) e confronta-se pelo lado leste com o terreno do loteamento Morada do Poente III; seguindo daí em direção leste onde mede trezentos e quatro metros e quarenta centímetros (304,40 m) e confronta-se pelo lado norte com terrenos do loteamento Morada do Poente III; seguindo daí em direção sul onde mede trezentos e doze metros e cinquenta centímetros (312,50 m) e confronta-se pelo lado leste com a área dois (02) de propriedade do Município de Pinheiro Machado; seguindo daí em direção sudoeste onde mede duzentos e setenta e três metros e noventa e sete centímetros (273,97 m) e confronta-se pelo lado sudeste com propriedade da sucessão Moreira; seguindo daí em direção sudoeste onde mede duzentos e trinta e cinco metros e trinta centímetros (235,30 m) e confronta-se pelo lado sudeste com propriedade de Bonifácio Moreira; seguindo daí em direção noroeste onde mede duzentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros por uma linha irregular e confronta-se pelo lado sudoeste com propriedade da sucessão de Miguel Pinto Baez; seguindo daí em direção nordeste, até a frente do imóvel onde mede duzentos e sessenta e oito metros e oitenta e um centímetros (268,81 m) e confronta-se pelo lado noroeste com propriedade da sucessão de Miguel Pinto Baez e terrenos da Vila Orlando.


Descrição da afetação para área verde

Área Verde: Possui uma área superficial de cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados (5.544,00 m²), medindo trinta e quatro metros e dezessete centímetros (34,17 m) e confronta-se pelo lado noroeste com propriedade da sucessão de Miguel Pinto Baez; seguindo daí na direção noroeste-sudeste, onde mede cento e sessenta e oito metros (168,00m²) e confronta-se pelo lado nordeste com imóvel do Município de Pinheiro

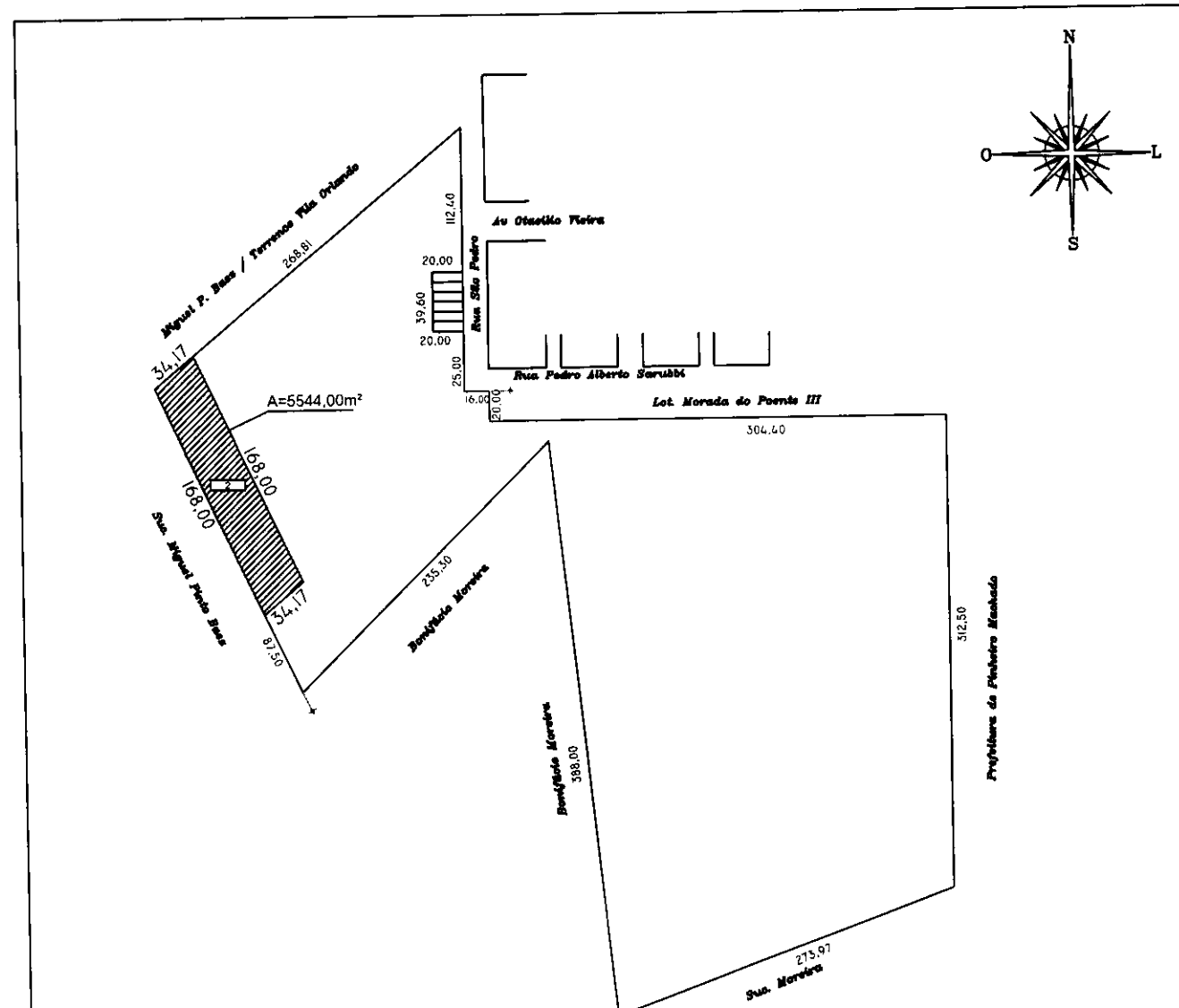


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes
Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
Setor de Projetos e Planejamento

Machado, seguindo daí na direção nordeste-sudoeste, onde mede trinta e quatro metros e dezessete centímetros (34,17 m) e confronta-se pelo lado sudeste com imóvel do Município de Pinheiro Machado, seguindo daí na direção sudeste-noroeste, onde mede cento e sessenta e oito metros (168,00 m) e confronta-se a sudoeste com propriedade da sucessão de Miguel Pinto Baez.



Eng. Civil Paulo Siga Thomaz
CREA/RS 240.396
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado



Escala 1:4000

- 1 Área verde com intenção de permuta de destinação para construção de moradias populares
Dimensão 84m x 66m Área: 5.544 m² Lat -31.57397° Lon -53.38051° (VER PRANCHA 1)
- 2 Área livre com intenção de permuta de destinação para área verde
Dimensão 168m x 34,17m Área: 5.544 m² Lat -31.58780° Lon -53.39218°



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PERMUTA DE ÁREAS PARA MUDANÇA DE DESTINAÇÃO

LOCAL EXISTENTE: QUADRA 49 SETOR 02

LOCAL DE DESTINO: SETOR 10

TÍTULO ATUAL:
MATRÍCULA 12.982

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Paulo Siga Thomaz

ENG. CIVIL PAULO SIGA THOMAZ
CREA RS 240396

PREFEITO MUNICIPAL

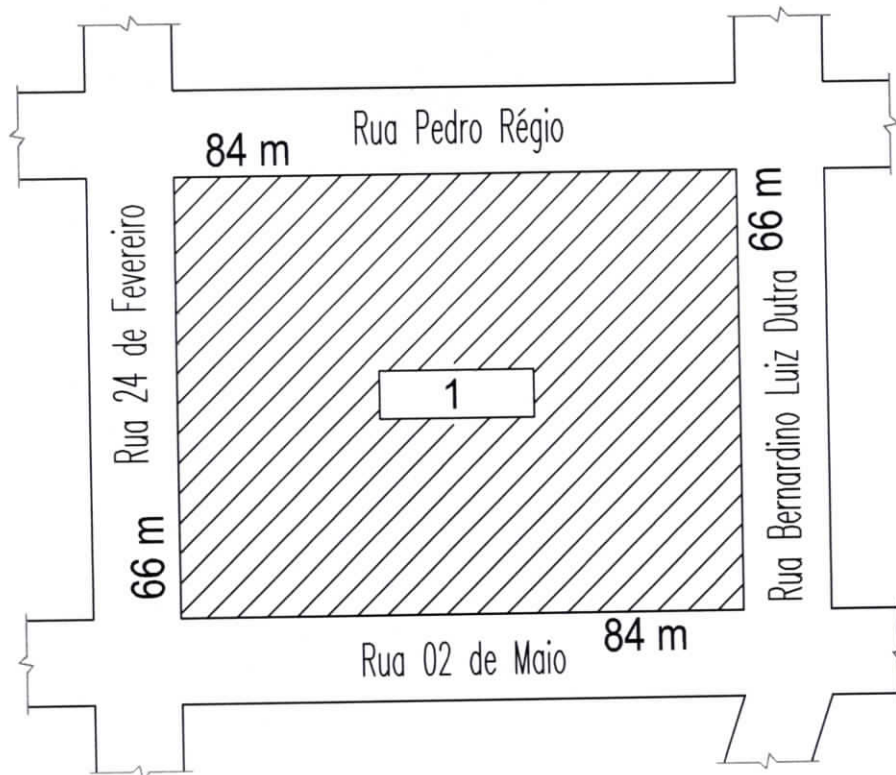
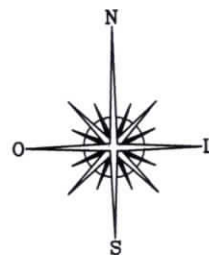
Ronaldo Costa Madruga

RONALDO COSTA MADRUGA
PREFEITO MUNICIPAL

TÍTULO PRETENDIDO:
MATRÍCULA 10.518

PRANCHA: 2/2

DATA: JULHO/2022



Escala 1:1000

1 Área verde com intenção de permuta de destinação para construção de moradias populares
Dimensão 84m x 66m Área: 5.544 m² Lat -31.57397° Lon -53.38051°

2 Área livre com intenção de permuta de destinação para área verde
Dimensão 168m x 34,17m Área: 5.544 m² Lat -31.58780° Lon -53.39218° (VER PRANCHA 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PERMUTA DE ÁREAS PARA MUDANÇA DE DESTINAÇÃO

LOCAL EXISTENTE: QUADRA 49 SETOR 02

LOCAL DE DESTINO: SETOR 10

TÍTULO ATUAL:
MATRÍCULA 12.982

TÍTULO PRETENDIDO:
MATRÍCULA 10.518

PRANCHA: 1/2

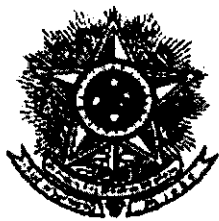
DATA: JULHO/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENG. CIVIL PAULO SIGA THOMAZ
CREA RS 240396

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO COSTA MADRUGA
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



Ofício de Registros Públicos

COMARCA DE PINHEIRO MACHADO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



Fis. 01 Matrícula 12.357

Pinheiro Machado, 30 de novembro de 2015

matrícula

IMÓVEL: Um imóvel urbano localizado na zona sul de Pinheiro Machado, com a área superficial de cento e trinta mil e trezentos e trinta metros quadrados e nove decímetros quadrados (130.330,09m²), medindo noventa e seis metros e setenta e oito centímetros (96,78m) de frente pelo lado leste onde confronta-se com a Rua São Pedro; seguindo daí na direção leste-oeste, onde mede vinte metros (20,00m) e confronta-se pelo lado sul com o lote 01; seguindo daí na direção norte-sul, onde mede trinta e nove metros e sessenta centímetros (39,60m) e confronta-se pelo lado leste com os lotes 01-02-03-04-05 e 06; seguindo daí na direção oeste-leste onde mede vinte metros (20,00m) e confronta-se pelo lado norte com o lote 06; seguindo daí no sentido norte-sul onde mede quarenta metros e sessenta e dois centímetros (40,62m) e confronta-se a leste com a Rua São Pedro; seguindo daí em direção leste onde mede dezesseis metros (16,00m) e confronta-se pelo lado norte com a Rua Pedro Alberto Sarubbi; seguindo daí em direção sul onde mede vinte metros (20,00m) e confronta-se pelo lado leste com o terreno do loteamento Morada do Poente III; seguindo daí em direção leste onde mede trezentos e quatro metros e quarenta centímetros (304,40m) e confronta-se pelo lado norte com terrenos do loteamento Morada do Poente III; seguindo daí em direção sul onde mede trezentos e doze metros e cinquenta centímetros (312,50m) e confronta-se pelo lado leste com a área dois (02) de propriedade do Município de Pinheiro Machado; seguindo daí em direção sudoeste onde mede duzentos e setenta e três metros e noventa e sete centímetros (273,97m) e confronta-se pelo lado sudeste com propriedade da sucessão Moreira; seguindo daí em direção norte onde mede trezentos e oitenta e oito metros (388,00m) e confronta-se pelo lado oeste com propriedade de Bonifácio Moreira; seguindo daí em direção sudoeste onde mede duzentos e trinta e cinco metros e trinta centímetros (235,30m) e confronta-se pelo lado sudeste com propriedade de Bonifácio Moreira; seguindo daí em direção noroeste onde mede duzentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros (255,50m) por uma linha irregular e confronta-se pelo lado sudoeste com propriedade da sucessão de Miguel Pinto Baez; seguindo daí em direção nordeste, até a frente do imóvel onde mede duzentos e sessenta e oito metros e oitenta e um centímetros (268,81m) e confronta-se pelo lado noroeste com propriedade da sucessão de Miguel Pinto Baez e terrenos da Vila Orlando.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO com sede nesta cidade de Pinheiro Machado, inscrito no CNPJ sob nº 88.084.942/0001-46.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 10.518 Livro 2 RG deste Serviço Registral, datada de 29 de janeiro de 2007.

FORMA DO TÍTULO: Requerimento de desmembramento efetuado pelo Município de Pinheiro Machado, datado de 08 de agosto de 2014, assinado pelo Prefeito

continua no verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



Ofício de Registros Públicos

COMARCA DE PINHEIRO MACHADO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fis. 01v Matrícula 12.357

Pinheiro Machado, 30 de novembro de 2015

matrícula

Municipal, José Felipe da Feira.

PROCOLO: Título apontado sob número de ordem 38126, folhas 102 do livro 1-F de protocolo datado de 23 de novembro de 2015.

Eu, Cristina Timm Brito, Registradora o digitei e subscrevo.

Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$15,20 (0435.03.1300014.02686 = R\$0,70)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,60 (0435.01.1500004.02811 = R\$0,40)

Av.1/12.357: (Averbação um/doze mil trezentos e cinquenta e sete) em 30 de novembro de 2015. **AVERBAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE GRAVAME:** Averbação de afetação para área verde datado de 08 de novembro de 2011, referente ao imóvel constante na matrícula nº 10.518, Av.1, transposta para esta averbação em razão de requerimento de desmembramento efetuado pelo Município de Pinheiro Machado: **"AVERBAÇÃO DE AFETAÇÃO PARA ÁREA VERDE:** De conformidade com requerimento da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, datado de 21 de outubro de 2013, assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Felipe da Feira, instruído com a Lei Municipal nº 4.136/2013, datada de 18 de outubro de 2013, ata de audiência pública nº 01/2013, edital nº 036/2013, mapa e documento expedido pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, averbo que fica efetuada a afetação como área verde de uma área equivalente com 7.631,72m² constante desta matrícula com a seguinte descrição: medindo 119,92m (cento e dezenove metros e noventa e dois centímetros) ao norte, onde confronta-se com imóvel do Município de Pinheiro Machado, 45,00m (quarenta e cinco metros) ao leste, onde confronta-se com imóvel do Município de Pinheiro Machado, 118,13m (cento e dezoito metros e treze centímetros) ao sul, onde confronta-se com imóvel de Bonifácio Moreira e 86,00m (oitenta e seis metros) a oeste onde confronta-se com imóvel de Bonifácio Moreira. Título prenotado sob nº de ordem 35159, fl. 68 do livro 1-E de protocolo, datado de 21 de outubro de 2013". Em razão da presente averbação fica afetada para área verde a área de 7.631,72m² desta matrícula em cumprimento a Lei Municipal nº 4.136/2013. Título apontado sob nº de ordem 38126, fl. 102 do livro 1-F de protocolo, datado de 23 de novembro de 2015. Eu, Cristina Timm Brito, Registradora que o subscrevo.

Emolumentos: R\$32,00

Averbação sem valor declarado: R\$27,30 (0435.03.1300014.02687 = R\$0,70)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,60 (0435.01.1500004.02812 = R\$0,40)

continua a folhas

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Pinheiro Machado, 20 de julho de 2022, às 14:22:33.

Total: R\$41,70

Certidão Matrícula 12.357 - 2 páginas R\$16,50 (0435.03.2000094.04911 = R\$1,00)

Busca em livros e arquivos R\$11,30 (0435.02.2200002.01301 = R\$2,50)

Processamento eletrônico de dados R\$6,00 (0435.01.2100005.06838 = R\$1,80)

Cristina Timm Brito - Registradora

SERVICO DE REGISTROS PUBLICOS
CRISTINA TIMM BRITO
REGISTRADORA
Pinheiro Machado-RS
Humaitá, 357 - Centro - Fone/Fax (53) 3248-1259



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
101709 53 2022 00005646 49

Endereço: Rua Humaitá, 357 - Centro - CER-96.470-000 - Fone/Fax (53) 3248-1259 - e-mail: regpub@vetorial.net



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



Ofício de Registros Públicos
 COMARCA DE PINHEIRO MACHADO
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



Fls. 01 Matrícula 12.982

Pinheiro Machado 02 de agosto de 2018

matrícula

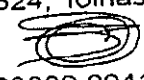
IMÓVEL: Área Verde: Quarteirão 45, com área de 5.544,00m², situado entre as ruas Presidente Arthur da Costa e Silva por onde mede 66,00m² pelo lado leste e por onde confronta-se com a rua Presidente Arthur da Costa e Silva, pelo lado norte mede 84,00m e confronta-se com a rua nº 3; pelo lado oeste mede 66,00m e confronta-se com a rua 24 de Fevereiro; pelo lado sul mede 84,00m e confronta-se com a rua Dois de Maio.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, nesta cidade de Pinheiro Machado, inscrito no CNPJ sob nº 88.084.942/0001-46.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 3.204, Livro 2 Registro Geral deste Serviço Registral, datada de 17 de maio de 1983.

FORMA DO TÍTULO: Requerimento de individualização de área institucional, assinado pelo proprietário, datado de 28 de junho de 2018.

PROTOCOLO: Título apontado sob número de ordem 41624, folhas 181 do livro 1-G de protocolo datado de 10 de julho de 2018.

Eu, Cristina Timm Brito, Registradora o digitei e subscrevo. 

Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$19,00 (0435.03.1800002.00415 = R\$2,70)
 Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0435.01.1800003.00060 = R\$1,40)

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS

CRISTINA TIMM BRITO
 REGISTRADORA
 Pinheiro Machado - RS

continua no verso

NADA MAIS CONSTAVA O REFERIDO É VERDADEI DOU FE
 Pinheiro Machado 03 de agosto de 2018, às 16:44:03

Total: R\$25,90

Certidão Matrícula 12.982 - 1 página: R\$8,40 (0435.01.1800002.00076 = R\$1,40)

Baixa em livros e arquivos: R\$8,70 (0435.01.1800003.00071 = R\$1,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0435.01.1800003.00060 = R\$1,40)



Cristina Timm Brito - Registradora